

# **ANEXO 32-05<sup>1</sup>**

## **NOTIFICAÇÃO À ENTIDADE GARANTE DA RESPONSABILIDADE PELA DÍVIDA NO ÂMBITO DO REGIME DE TRÂNSITO DA UNIÃO**

---

<sup>1</sup> Retificado no JO n.º L101 de 13/04/2017

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO 32-05**

---

**VERSÕES**

DATA	AUTOR	VERSÃO	COMENTÁRIO
01-02-2016	Ana Bela Ferreira	1ª (original)	Criação do Documento ANEXO 32-05 do Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 Publicado no JO n.º L 343, de 29/12/2015
28-04-2017	Ana Bela Ferreira	1.1	Retificação publicada no JO n.º L101 de 13/04/2017, ao nível do título e da alínea d)

**Notificação à entidade garante da responsabilidade pela dívida no âmbito do regime de trânsito da União<sup>2</sup>**

**Requisitos comuns em matéria de dados:**

- a) nome e endereço da autoridade aduaneira competente para o local em que a dívida aduaneira foi constituída
  - b) nome e endereço da entidade garante
  - c) número de referência da garantia
  - d) MRN e data da declaração aduaneira<sup>3</sup>
  - e) nome da estância aduaneira de partida
  - f) nome do titular do regime
  - g) montante notificado ao devedor
- 

---

<sup>2</sup> Redação após a retificação publicada no JO n.º L101/2017

<sup>3</sup> Redação após a retificação publicada no JO n.º L101/2017